ESTIMATIVA DE DESPESA

1. DO OBJETO.

Este documento caracteriza o valor estimado da contratação, considerando os preços de contratações similares na administração pública, pesquisas diretas com fornecedor e as quantidades a serem contratadas. As condições, quantidades e valores foram obtidos com base em uma pesquisa de preços realizada conforme o Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS.

Para a estimativa do valor da contratação, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa para comparação de preços de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e coleta seletiva:

I. **Contratação Similar da Administração**:

- **Município de Santa Rosa de Lima/SC – Contrato nº 15/2026** (Pregão Eletrônico nº 05/2026), firmado com a Wiggers Coleta de Resíduos Ltda, no valor de R$ 27.800,00 mensais, correspondente ao montante de R$ 333.600,00 para o período de 12 meses, observando-se, conforme as liquidações da destinação final, média de aproximadamente 23,08 toneladas de resíduos destinadas mensalmente;
- **Município de São Martinho/SC – Contrato nº 012/2024** (Pregão Presencial nº 030/2023), firmado com a empresa Louber Ltda, para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e descarga de resíduos sólidos urbanos e rurais, considerando estimativa de coleta de aproximadamente 75 toneladas mensais, pelo valor mensal de R$ 34.500,00.

II. **Pesquisa direta com fornecedor:**

Reciclar – Centro de Triagem e Comércio de Recicláveis – orçamento para:

Item 01: prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no valor de **R$ 29.500,00 mensais**, correspondente a R$ 354.000,00 para 12 meses;

Item 02: prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis, no valor de **R$ 9.500,00 mensais**, correspondente a R$ 114.000,00 para 12 meses.

Tropeiro Transporte e serviços Ltda – **orçamento para:**

Item 01: prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Rio Fortuna/SC, no valor de **R$ 41.645,95 mensais**, para o período de 12 meses.

Item: 02: Prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis gerados no Município de Rio Fortuna/SC R$8.990,00.

Eco Sul Comércio de Reciclagem Ltda:

- **Item 01 –** prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais: R$ 36.999,00 mensais;
- **Item 02** – prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis: R$ 12.999,00 mensais.

Registra-se que também foi solicitado orçamento à empresa RACLI, por meio de e-mail encaminhado em 23 de julho de 2026, não tendo a empresa apresentado resposta à solicitação. Assim fica documentalmente claro que a RACLI foi consultada, mas não integra a formação da mediana porque não apresentou preço.

3. DETALHAMENTO DAS FONTES CONSULTADAS.

Para a estimativa do valor da contratação, foram utilizadas fontes de pesquisa destinadas à comparação dos preços praticados para a **prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	FONTE DE PESQUISA
01	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Rio Fortuna/SC.	Mensal	**CONTRATAÇÕES SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO:** • Município de Santa Rosa de Lima/SC: contratação similar, no valor de R$ 27.800,00 mensais. • Município de São Martinho/SC: contratação similar, no valor de R$ 34.500,00 mensais. **ORÇAMENTO COM FORNECEDOR:** • **RECICLAR** – Centro de Triagem e Comércio de Recicláveis: contratação similar, no valor de R$ 29.500,00 mensais. • **TROPEIRO TRANSPORTE** Ltda Me: orçamento no valor de R$ 41.645,95 mensais. • **ECO SUL** Comercio de Reciclagem Ltda: Orçamento no valor de R$36.999,00. **MEDIANA DOS VALORES PESQUISADOS: R$ 34.500,00 mensais.**
02	Prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis gerados no Município de Rio Fortuna/SC.	Mensal	**ORÇAMENTO COM FORNECEDOR:** • **RECICLAR** – Centro de Triagem e Comércio de Recicláveis: contratação similar, no valor de R$ 9.500,00 mensais. • **TROPEIRO** Transportes Ltda: Orçamento no valor de R$8.990,00. • **ECO SUL** Comercio de Reciclagem Ltda: Orçamento no valor de R$12.999,00 mensal. **MEDIANA DOS VALORES PESQUISADOS: R$ 9.500,00 mensais.**

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO.

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como método estatístico a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando as contratações similares da Administração Pública e os orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do ramo.

A utilização da mediana mostra-se adequada por representar o valor central do conjunto pesquisado, reduzindo a influência de eventuais valores discrepantes e proporcionando maior equilíbrio na definição do preço estimado.

Os valores coletados foram analisados considerando a compatibilidade dos serviços pesquisados com o objeto da contratação, especialmente quanto às características e condições de execução.

Dessa forma, a aplicação da mediana permite estabelecer valor estimado compatível com os preços identificados na pesquisa, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e busca pela melhor referência de mercado para a Administração.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA.

A metodologia adotada para a definição do valor estimado baseou-se na pesquisa e comparação de preços, mediante a utilização de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do ramo, buscando assegurar maior representatividade dos valores praticados no mercado.

Para a definição do preço estimado, adotou-se a mediana dos valores pesquisados, por se tratar de medida que representa o valor central do conjunto de preços obtidos e reduz a influência de eventuais valores discrepantes.

Na análise, foram consideradas a compatibilidade e a similaridade entre os serviços pesquisados e o objeto pretendido pelo Município, especialmente quanto às características e condições de execução.

Dessa forma, a metodologia adotada mostra-se adequada para a formação do valor estimado da contratação, proporcionando parâmetro compatível com o mercado e observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

6. PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS).

Não foram identificados, na pesquisa realizada, valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que justificassem sua exclusão. Os preços obtidos apresentaram variações consideradas compatíveis com as características dos serviços pesquisados.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os preços provenientes de contratações similares da Administração Pública e de orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do ramo, adotando-se a mediana dos valores pesquisados, de modo a reduzir a influência de eventuais variações e estabelecer referência compatível com os preços de mercado.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A memória de cálculo se encontra na Tabela descrita no item 3 retros, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÕES SIMILARES, NO CASO DA PESQUISA COM BASE DO PARÁGRAFO § 1º IV DO ARTIGO 23º[1] DA LEI Nº 14.133/2021.

Os orçamentos foram solicitados a empresas conhecidas na região, com atuação no ramo pertinente ao objeto da contratação e aptas à execução dos serviços pretendidos. A escolha buscou obter referências de preços junto a fornecedores que efetivamente atuam no segmento de coleta, transporte, triagem e destinação de resíduos.

Registra-se, ainda, que uma das empresas consultadas já prestou serviços ao Município de Rio Fortuna/SC, possuindo experiência na execução de objeto de natureza semelhante. Dessa forma, entende-se que os fornecedores selecionados constituem fontes adequadas e representativas para a composição da pesquisa de preços.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Não se aplica.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Responsável pela Pesquisa de Preços.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAQUELINE GRUBERT
Data: 24/08/2026 09:16:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jaqueline Grubert
Técnico Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

CONTRATO Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.593/0001-86, situado na Rua 10 de Maio, 80, Centro, neste ato, representado pelo Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Indústria e Comércio Sr. Jackson Baumann, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Wiggers Coleta de resíduos Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.696.586/0001-36, sediado na Rua Germano Hermesmeyer, Sn, Centro, Santa Rosa de Lima/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado por Seu Credenciado Marino wiggers, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Santa Rosa De Lima/SC, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, legislação ambiental vigente e normas técnicas aplicáveis, visando assegurar a gestão sustentável dos resíduos municipais através de tecnologias licenciadas e processos ambientalmente seguros que garantam a proteção da saúde pública e do meio ambiente nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor unitário/mês	Valor total
01	Prestação de serviços				

	continuados de coleta (Rural e urbano) e transporte (até a destinação final) de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Santa Rosa de Lima/SC. Rotas no anexo 01 do Termo de Referência.	MES	12	R$ 27.800,00	R$ 333.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

2.1.2 Considerar as decisões ou sugestões do Município de Santa Rosa de Lima, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

2.1.3 Fornecer os serviços com qualidade, e atender os critérios de assinatura de condições de assinatura do contrato.

2.1.4 Reparar/substituir os produtos em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante.

2.1.5 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventual passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamento de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguro, taxas de serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante, os impostos com a legislação de imóvel como IPTU e demais impostos e por conta do proprietário;

2.1.6 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.7 Substituir os serviços sem caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância as especificações exigidas.

2.1.8 Assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis da notificação por parte de Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

2.1.9 Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da NF entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;

2.1.10 Atender a demando de acordo com o a necessidade do Município de Santa Rosa de Lima, cumprindo com os prazos exigidos pelas apresentações do contado dos convênios.

2.1.11 Assumir a responsabilidade pela prestação do serviço descrito nos termos deste Edital e seus anexos, bem como por quaisquer danos causados a este Município ou a terceiros.

2.1.12 A entrega do objeto deste edital deverá ser realizada conforme as necessidades da Secretaria correspondente.

2.1.13 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo da secretaria que receberá, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização da secretaria responsável pelo recebimento, a verificação deve ser de imediata das entregas dos alunos com as exigências contratuais e definitivamente por servidor.

2.1.14 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência.

2.2 A CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1 Monitorar o considerando exposto no Termo de Referência;

2.2.2 Fornece apoio técnico e operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este termo de Referência;

2.2.3 Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;

2.2.4 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;

2.2.5 Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas no contrato e TR.

2.2.6 Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.

2.2.7 Disponibilizar documentos necessários para elaboração de projetos e das Prestações de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 A VIGÊNCIA deste contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite previsto no art. 107, 106 e atendendo o art.105 da Lei nº14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO manter as condições iniciais de habilitação.

3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do contrato é de R$ 333.600,00(trezentos e trinte e três mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Pedido ou Termo de Referência.

4.2.1 O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação da qualidade do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, relatório dos serviços executados.

4.2.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.3.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4 - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei n. 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE.

4.4.1 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao contrato até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão;

4.4.2 - Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

4.5 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 65/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

CLAUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 Será designado como gestor do Contrato a Sr. Jackson Buamnn, Cargo de Secretário Municipal.

5.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, a servidor Sra. Leoníria Assing de Oliveira, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Agrônoma, a qual competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

5.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

5.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

5.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

5.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

5.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

5.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

5.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

5.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

5.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

5.6 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

5.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

5.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

5.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

5.6.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santa Rosa de Lima, para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

Dotação orçamentária da secretaria de agricultura, meio ambiente, indústria e comércio (Coleta de Lixo): 149

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

7.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

7.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 1.

7.1.10 As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3. e 1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 1.5, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

8.1.1 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.2 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

8.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

8.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

8.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.6 Da execução da locação fica o contratante e contratado a respeitarem a Lei do inquilinato de nº 8245/91 e a Lei 10.406/2002, Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

9.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.6 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.7 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.8 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

9.9 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.9.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.10 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.10.3 Indenizações e multas.

9.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

10.2 A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, § 3º, da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal n. 14.133/21, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 05/2026 e Processo Administrativo nº 14/2026.

11.2 Considera-se integrantes do presente instrumento o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, se houver, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 O presente instrumento contratual rege-se, em casos omissos, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANÁLISE:

13.1 A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente pré-aprovada pelo Departamento Jurídico da CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Santa Rosa de Lima, 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br
JACKSON BAUMANN
Data: 23/03/2026 12:27:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WIGGERS COLETA DE RESÍDUOS
Contratado

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARINO WIGGERS
Data: 23/03/2026 13:12:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMSM Nº 012/2024

Vinculação:
Processo Administrativo: 054/2023
Processo Licitatório: 054/2023
Edital de Pregão: 030/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMSM Nº 012/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO E A EMPRESA LOUBER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, localizado na Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, São Martinho/SC, CNPJ/MF nº 82.836.818/0001-03, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **ANELISE WIEMES,** inscrita no CPF sob o nº 024.XXX.XXX-02, e a empresa **LOUBER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia BR 101, SN, KM 322, Bairro Taquaruçu, município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.873/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR DA SILVA MATTOS**, na qualidade de CONTRATADA no CONTRATO PMSM Nº 023/2024, celebram o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo reajustar, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e conforme **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE** do referido Contrato, o preço do serviço em + 8,47%, passando de R$ 34.500,00 para R$ 37.486,61:

Unid.	Quant.	Preço Unitário	INPC Fev/2024 - Jan/2025	Preço com Reajuste	INPC Fev/2025 - Jan/2026	Preço com Reajuste
Mês	6	R$ 34.500,00	+ 4,17%	R$ 35.940,08	+ 4,30%	R$ 37.486,61

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total deste termo é de **R$ 17.919,66 (dezessete mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)** que será pago conforme disposto no contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./ Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
121	06.001	2.043	Manutenção dos Serviços de Coleta e Dest. Final de Resíduos Sólidos	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

Rua Francisco Beckhauser, Nº 70, Centro, 88765-000 – São Martinho/SC
Fone/Fax: (48) 3645-6100 – www.saomartinho.sc.gov.br – saomartinho@saomartinho.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do **CONTRATO PMSM Nº 012/2024** vinculado ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Martinho/SC, 27 de julho de 2026.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ANELISE WIEMES
•••.869.779-••
Data: 27/07/2026 13:32

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
Anelise Wiemes - Prefeita Municipal
Contratante

Rua Francisco Beckhauser, Nº 70, Centro, 88765-000 – São Martinho/SC
Fone/Fax: (48) 3645-6100 – www.saomartinho.sc.gov.br – saomartinho@saomartinho.sc.gov.br

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
23/07/2026 - 08:06

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		02/2024
Data final		01/2025
Valor nominal	R$ 34.500,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04174150
Valor percentual correspondente		4,174150 %
Valor corrigido na data final	R$ 35.940,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
23/07/2026 - 08:08

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		02/2025
Data final		01/2026
Valor nominal	R$ 35.940,08	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04303070
Valor percentual correspondente		4,303070 %
Valor corrigido na data final	R$ 37.486,61	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMSM Nº 012/2024

Vinculação:
Processo Administrativo: 054/2023
Processo Licitatório: 054/2023
Edital de Pregão: 030/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMSM Nº 012/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO E A EMPRESA LOUBER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, localizada na Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, São Martinho/SC, CNPJ/MF nº 82.836.818/0001-03, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **ANELISE WIEMES,** inscrita no CPF sob o nº 024.869.779-02, e a empresa **LOUBER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia BR 101, SN, KM 322, Bairro Taquaruçu, município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.873/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR DA SILVA MATTOS**, na qualidade de CONTRATADA no Contrato PMSM nº 012/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo, prorrogar a vigência do CONTRATO PMSM Nº 012/2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme prevê a CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia **24/02/2026** e seu vencimento será em **23/02/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do presente Termo Aditivo será de **R$ 414.000,00** (quatrocentos e quatorze mil reais) referente ao período de 24/02/2026 a 23/02/2027, que será pago em 12 parcelas mensais de **R$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Unid. Orç.	Proj/ Ativ.	Descrição Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
129	06.001	2.043	Manutenção dos Serviços de Coleta e Dest. Final de Resíduos Sólidos	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

Rua Francisco Beckhauser, Nº 70, Centro, 88765-000 – São Martinho/SC
Fone/Fax: (48) 3645-6100 – www.saomartinho.sc.gov.br – saomartinho@saomartinho.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do CONTRATO PMSM Nº 012/2024 vinculado ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente eletronicamente.

São Martinho/SC, 19 de fevereiro de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ANELISE WIEMES
•••.869.779-••
Data: 19/02/2026 08:38

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
Anelise Wiemes - Prefeita Municipal
Contratante

LOUBER LTDA
Itamar da Silva Mattos - Administrador
Contratada

Testemunhas:

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
GESIANE DA SILVA MARTINS
•••.082.799-••
Data: 19/02/2026 10:06

Gesiane da Silva Martins
Matrícula n° 999/3

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ERNANI JOSE ROCHA
•••.381.569-••
Data: 19/02/2026 11:44

Ernani José Rocha
Matrícula nº 1111/1

Rua Francisco Beckhauser, Nº 70, Centro, 88765-000 – São Martinho/SC
Fone/Fax: (48) 3645-6100 – www.saomartinho.sc.gov.br – saomartinho@saomartinho.sc.gov.br

compras@riofortuna.sc.gov.br

De: compras@riofortuna.sc.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2026 12:30
Para: 'engenharia@reciclarsc.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LIXO.docx

Bom dia
Venho solicitar orçamento para os itens em anexo.
Peço se possível encaminhar com urgência.
Qualquer duvida estamos a disposição.

Att
Setor de Compras.
Municipio de Rio Fortuna.

RECICLAR
CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS

À

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis no Município de Rio Fortuna/SC.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Rio Fortuna/SC, conforme roteiro e frequência definidos pelo Município.	Mês	12	R$ 29.500,00	R$ 354.000,00
02	Prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis gerados no Município de Rio Fortuna/SC, conforme roteiro e frequência definidos pelo Município.	Mês	12	R$ 9.500,00	R$ 114.000,00

Informações para composição da proposta

Item 01 – Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

- Coleta no perímetro urbano: **02 (duas) vezes por semana, às segundas-feiras e sextas-feiras**;
- Percurso médio por coleta: **aproximadamente 40 km**;
- Transporte até o aterro sanitário: **aproximadamente 65 km**;
- Quantidade média de resíduos coletados: **61 toneladas/mês**;
- Quantidade estimada anual: **732,2 toneladas**.
-

Item 02 – Coleta seletiva

- Coleta no perímetro urbano: **01 (uma) vez por semana, às quartas-feiras**;
- Coleta no perímetro rural: **01 (uma) vez por mês, conforme cronograma estabelecido pela vigilância sanitária do município**;
- Percurso urbano aproximado: **40 km por coleta**;
- Percurso rural aproximado: **70 km por rota**;

Reciclar – Centro de Triagem e Comércio de Recicláveis
CNPJ n° 29.481.737/0001-55
Estrada Geral Morro São João – Ilha Grande
Grão-Pará/SC – CEP 88.890.000
engenharia@reciclarsc.com
48 9 8432 0969

RECICLAR
CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS

- Quantidade estimada de recicláveis: **6,1 toneladas/mês**;
- Quantidade estimada anual: **73,2 toneladas**.
- O destino final do produto triado oriundo do colete seletivo será de única e exclusiva responsabilidade da empresa, sendo que deverá atender a legislação ambiental vigente.
- A empresa poderá comercializar os produtos que puderem ser reaproveitados. Aqueles que não puderem ser reaproveitados deverá ter o destino final correto às expensas do contratado.
- A empresa deverá possuir galpão adequado à execução do objeto. Sua localização não interfere na contratação, sendo de responsabilidade da contratada a obtenção e manutenção das licenças ambientais exigidas para o seu funcionamento.

Grão-Pará, 06 de julho de 2026.

TIAGO ONOFRE:29481737000155

Assinado de forma digital por TIAGO ONOFRE:29481737000155
Dados: 2026.07.06 09:44:36 -03'00'

Reciclar – Centro de Triagem e Comércio de Recicláveis
CNPJ n° 29.481.737/0001-55

Reciclar – Centro de Triagem e Comércio de Recicláveis
CNPJ n° 29.481.737/0001-55
Estrada Geral Morro São João – Ilha Grande
Grão-Pará/SC – CEP 88.890.000
engenharia@reciclarsc.com
48 9 8432 0969

compras@riofortuna.sc.gov.br

De: engenharia@reciclarsc.com
Enviado em: segunda-feira, 6 de julho de 2026 09:48
Para: compras@riofortuna.sc.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO PMRF_ass.pdf

Segue orçamento, aguardo confirmação de recebimento.

--

Sent with Hostinger Mail

Em Fri, Jul 3, 2026 às 12:30 PM <compras@riofortuna.sc.gov.br> escreveu:

> Bom dia
>
> Venho solicitar orçamento para os itens em anexo.
>
> Peço se possível encaminhar com urgência.
>
> Qualquer duvida estamos a disposição.
>
> Att
>
> Setor de Compras.
>
> Municipio de Rio Fortuna.

compras@riofortuna.sc.gov.br

De: compras@riofortuna.sc.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2026 12:29
Para: 'tropeiro.transportes@yahoo.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LIXO.docx

Bom dia
Venho solicitar orçamento para os itens em anexo.
Peço se possível encaminhar com urgência.
Qualquer duvida estamos a disposição.

Att
Setor de Compras.
Municipio de Rio Fortuna.

TROPEIRO TRANSPORTES E SERVICOS LTD
CNPJ: 08.520.491 0001-03
INSCRICAO MUNICIPAL: 105.296-9
Email:tropeiro.transportes@yahoo.com.br

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A empresa TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.520.491/0001-03, estabelecida na Rua Antenor Moreira, 338, bairro Universitário, CEP 88511-130, na cidade de Lages-SC, por seu sócio administrador, Sr. Amadeu Nazareno Mendes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 485.272.549-72.

Orçamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	• Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Rio Fortuna/SC, conforme roteiro e frequência definidos pelo Município. • Coleta no perímetro urbano: **02 (duas) vezes por semana, às segundas-feiras e sextas-feiras;**	12,00	Mens.	R$ 41.645,95	R$ 499.751,42
				TOTAL GERAL	R$ 499.751,52
O valor total da proposta e de R$ 499.751,52 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e hum reais e cinquenta e dois centavos.)					

Esta proposta de preço tem validade por 60 dias.

LAGES ,22 de julho de 2026

TROPEIRO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:08520491000103
Assinado de forma digital por TROPEIRO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:08520491000103
Dados: 2026.07.22 17:43:41 -03'00'

AMADEU NAZARENO MENDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 485.272.549-72

compras@riofortuna.sc.gov.br

De: Tropeiro Transportes <tropeiro.transportes@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2026 17:49
Para: compras@riofortuna.sc.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO RIO FORTUNA 2026.pdf

Boa tarde, segue orçamento do item 01 no qual a empresa consegue disponibilizar orçamento.

Att. Amanda
Tropeiro Transportes

> Em sexta-feira, 3 de julho de 2026 às 12:28:38 GMT-3, <compras@riofortuna.sc.gov.br> escreveu:
>
> Bom dia
>
> Venho solicitar orçamento para os itens em anexo.
>
> Peço se possível encaminhar com urgência.
>
> Qualquer duvida estamos a disposição.
>
> Att
>
> Setor de Compras.
>
> Municipio de Rio Fortuna.

TROPEIRO TRANSPORTES E SERVICOS LTD
CNPJ: 08.520.491 0001-03
INSCRICAO MUNICIPAL: 105.296-9
Email:tropeiro.transportes@yahoo.com.br

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A empresa TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.520.491/0001-03, estabelecida na Rua Antenor Moreira, 338, bairro Universitário, CEP 88511-130, na cidade de Lages-SC, por seu sócio administrador, Sr. Amadeu Nazareno Mendes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 485.272.549-72.

Orçamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	• Prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis gerados no Município de Rio Fortuna/SC, conforme roteiro e frequência definidos pelo Município. • Coleta no perímetro urbano: **01 (uma) vez por semana, às quartas-feiras**; • Coleta no perímetro rural: **01 (uma) vez por mês, conforme cronograma estabelecido pela vigilância sanitária do município**;	12,00	Mens.	R$ 8.990,00	R$ 107.880,00
				TOTAL GERAL	R$ 107.880,00
O valor total da proposta e de R$ 107.880,00 (cento e sete mil e oitocentos e oitenta reais.)					

TROPEIRO TRANSPORTES E SERVICOS LTD
CNPJ: 08.520.491 0001-03
INSCRICAO MUNICIPAL: 105.296-9
Email:tropeiro.transportes@yahoo.com.br

Esta proposta de preço tem validade por 60 dias.

LAGES ,28 de julho de 2026

TROPEIRO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:08520491000103

Assinado de forma digital por TROPEIRO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:08520491000103
Dados: 2026.07.28 14:58:10 -03'00'

AMADEU NAZARENO MENDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 485.272.549-72

compras@riofortuna.sc.gov.br

De: Tropeiro Transportes <tropeiro.transportes@yahoo.com.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2026 15:01
Para: Compras
Assunto: Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO RIO FORTUNA seletivo 2026.pdf

Boa tarde, segue orçamento da coleta seletiva

Att. Tropeiro Transportes

compras@riofortuna.sc.gov.br

De: compras@riofortuna.sc.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de julho de 2026 08:57
Para: 'ecosulccv@gmail.com'
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LIXO.docx

Bom dia
Venho solicitar orçamento para os itens em anexo.
Peço se possível encaminhar com urgência.
Qualquer duvida estamos a disposição.

Att
Setor de Compras.
Municipio de Rio Fortuna.

ECO SUL
COMÉRCIO DE RECICLADOS

Rio Fortuna, 27 de julho de 2026

Ao
Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC

ORÇAMENTO PARA COLETA DE LIXO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis no Município de Rio Fortuna/SC.

Segue Orçamento:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Rio Fortuna/SC, conforme roteiro e frequência definidos pelo Município.	Mês	12	R$ 36.999,00	R$ 443.988,00
02	Prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis gerados no Município de Rio Fortuna/SC, conforme roteiro e frequência definidos pelo Município.	Mês	12	R$ 12.999,00	R$ 155.988,00

PLANILHA DO ORÇAMENTO PARA COLETA DE LIXO
LEVANTAMENTO DE CUSTOS

ITEM	DESPESA
Combustível (Diesel)	5.950 reais/mês
Motorista	4.000 reais/mês
Garis	6.000 reais/mês
Operador de prensa	3.500 reais/mês
Serviços Gerais	6.000 reais/mês
Depreciação equipamentos/veículos	3.950 reais/mês
Manutenção	2.500 reais/mês
EPI's /Uniformes	1.000 reais/mês
Encargos	6.950 reais/mês
Total Despesas	**39.850 reais/mês**

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO MARTINS
Data: 27/07/2026 15:45:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ECO SUL COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA
CNPJ n° 61.135.402/0001-98

compras@riofortuna.sc.gov.br

De: EcoSul Comercio de compra e venda de reciclados <ecosulccv@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2026 10:50
Para: compras@riofortuna.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ORCAMENTO_COLETA_DE_LIXO_RIO_FORTUNA_assinado.pdf

compras@riofortuna.sc.gov.br

De: compras@riofortuna.sc.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de julho de 2026 08:58
Para: 'racli@racli.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LIXO.docx

Bom dia
Venho solicitar orçamento para os itens em anexo.
Peço se possível encaminhar com urgência.
Qualquer duvida estamos a disposição.

Att
Setor de Compras.
Municipio de Rio Fortuna.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis no Município de Rio Fortuna/SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial contendo os valores unitários e mensais dos serviços, conforme especificações a seguir.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Rio Fortuna/SC, conforme roteiro e frequência definidos pelo Município.	Mês	12	R$	R$
02	Prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis gerados no Município de Rio Fortuna/SC, conforme roteiro e frequência definidos pelo Município.	Mês	12	R$	R$

Informações para composição da proposta

Item 01 – Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

- Coleta no perímetro urbano: **02 (duas) vezes por semana, às segundas-feiras e sextas-feiras**;
- Percurso médio por coleta: **aproximadamente 40 km**;
- Transporte até o aterro sanitário: **aproximadamente 65 km**;
- Quantidade média de resíduos coletados: **61 toneladas/mês**;
- Quantidade estimada anual: **732,2 toneladas**.
-

Item 02 – Coleta seletiva

- Coleta no perímetro urbano: **01 (uma) vez por semana, às quartas-feiras**;
- Coleta no perímetro rural: **01 (uma) vez por mês, conforme cronograma estabelecido pela vigilância sanitária do município**;
- Percurso urbano aproximado: **40 km por coleta**;
- Percurso rural aproximado: **70 km por rota**;
- Quantidade estimada de recicláveis: **6,1 toneladas/mês**;
- Quantidade estimada anual: **73,2 toneladas**.
- O destino final do produto triado oriundo do colete seletivo será de única e exclusiva responsabilidade da empresa, sendo que deverá atender a legislação ambiental vigente.
- A empresa poderá comercializar os produtos que puderem ser reaproveitados. Aqueles que não puderem ser reaproveitados deverá ter o destino final correto às expensas do contratado.